



## Ofício

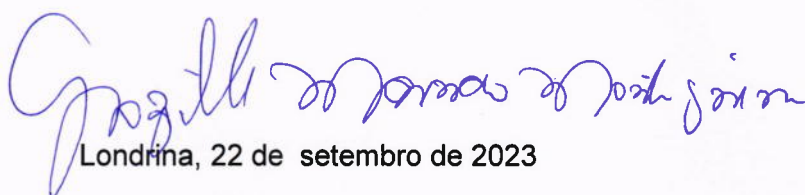
Ao Município de Nova Santa Bárbara

**Referência:** Reforma/Ampliação do Prédio do Centro  
Municipal de Educação Infantil Noêmia Bittencourt Carneiro

Contrato: 67/2022

A empresa **MAREND A ENGENHARIA LTDA**, inscrita no **CNPJ: 41.513.768/0001-46**, localizada na rua Augusto Guerino nº690B, Portal dos Versalhes I, na cidade de Londrina, Paraná. Representada pela sua sócia/proprietária Engenheira civil, Ambiental e Eng. de segurança do trabalho, Grazielle Marenda Montagnini Crea 153636/D, residente na rua Augusto Guerino, nº690B, Portal dos Versalhes I, Londrina, Paraná, portadora do CPF: 059140849-03 e RG:9861326-9.

Em virtude ao grande período de chuvas e também sobre o acréscimo de trabalhos, solicitamos mais 60 dias de aditivo de prazo de execução e 60 dias de aditivo de prazo de vigência para conclusão da obra .

  
Londrina, 22 de setembro de 2023



**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA BÁRBARA**

Rua Walfredo Bittencourt de Moraes, nº 222, ☎(43) 3266-8100,

CNPJ nº 95.561.080/0001-60,

CEP 86250-000 - Nova Santa Bárbara – Paraná

368

## PARECER TÉCNICO

**Assunto: PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA CONTRATUAL**

A empresa em questão MARENDA ENGENHARIA LTDA, inscrita com CNPJ: 41.513.768/0001-46 solicita uma prorrogação de **60 dias** no prazo de execução e vigência referente ao Contrato 67/2022 firmado com a Prefeitura Municipal de Nova Santa Bárbara, referente à **Reforma/Ampliação no prédio do Centro Municipal de Educação Infantil Noêmia Bittencourt Carneiro**, em Nova Santa Bárbara - PR. A motivação da empresa é: período de chuvas e acréscimo de trabalhos.

A engenharia discorda do motivo da empresa para a prorrogação, pois entende que poderiam ter sido desenvolvidos os serviços no prazo, haja vista que a mesma já possui um aditivo de prazo. Porém, analisando sob a ótica geral e visando o bem público, a interrupção da obra traria mais atrasos e prejudicaria os alunos da escola local. Por este motivo, a engenharia entende e concorda com a prorrogação, uma vez que a obra está em fase de finalização.

Sendo assim,

Este é o parecer.

Nova Santa Bárbara, 22 de setembro de 2023.

**Danilo Dassayev Gozi**  
Engenheiro Civil  
CREA – 161.684/D PR



**SOLICITAÇÃO DE PARECER JURÍDICO**

**TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 67/2022**

**REF: TOMADA DE PREÇOS Nº 10/2022**

Prezada Senhora,

Solicito análise jurídica acerca da possibilidade de aditamento ao contrato nº 67/2022, cujo objeto é a reforma/ampliação no prédio do Centro Municipal de Educação Infantil Noêmia Bittencourt Carneiro, firmado com a empresa **MARENDA ENGENHARIA LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº 41.513.768/0001-46, para prorrogação do prazo de execução por mais **60 (sessenta) dias**, em atendimento a solicitação da contratada e concordância do Sr. Danilo Dassayev Gozi, Assessor Técnico de Engenharia.

Sendo o que se apresenta para o momento.

Nova Santa Bárbara, 22 de setembro de 2023.

Atenciosamente,

**Elaine Cristina Ludtke dos Santos**

Setor de Licitações



PARECER JURIDICO

ASSUNTO: ADITAMENTO CONTRATUAL

REF: CONTRATO Nº 67/2022

Versa o presente expediente, de solicitação de parecer jurídico do Setor de Licitações, quanto à possibilidade legal de aditamento do contrato administrativo nº 67/2022, que tem por objeto é a reforma/ampliação do prédio do Centro Municipal de Educação Infantil Noêmia Bittencourt Carneiro, firmado entre o Município de Nova Santa Bárbara e a Empresa MARENDA ENGENHARIA LTDA, CNPJ nº 41.513.768/0001-46.

A Secretaria de Educação, Esporte Cultura, através de parecer técnico do engenheiro responsável pelo acompanhamento da obra e fiscal do contrato, Senhor Danilo Dassayev Gozi, justifica a necessidade de prorrogação do prazo de execução por mais 60 (sessenta) dias, em razão da necessidade de serviços complementares para conclusão das obras de reforma, tendo em vista no decorrer da execução das obras, outras intervenções se mostram essenciais para garantir a eficiência e segurança das crianças que frequentam o estabelecimento de ensino.

Feita tais considerações passemos a análise de legalidade do aditamento contratual:

No caso em tela, verifica-se que a possibilidade da solicitação ora formulada se encontra consubstanciada no artigo 57, § 1º da Lei 8666/93 que assim determina: Art. 57. A duração dos contratos regidos por esta Lei ficará adstrita à vigência dos respectivos créditos orçamentários, exceto quanto aos relativos:

§ 1º Os prazos de início de etapas de execução, de conclusão e de entrega admitem prorrogação, mantidas as demais cláusulas do contrato e



PREFEITURA MUNICIPAL

# NOVA SANTA BÁRBARA

assegurada a manutenção de seu equilíbrio econômico-financeiro, desde que ocorra algum dos seguintes motivos, devidamente autuados em processo:

I - alteração do projeto ou especificações, pela Administração;

Ademais, nota-se que o contrato vem sendo cumprido sem qualquer prejuízo à Administração visto que os serviços vêm sendo executados regularmente, conforme atestado pelo engenheiro responsável pelo acompanhamento da obra e fiscal do contrato.

Em sendo assim, há enquadramento legal para o aditamento do prazo de execução da obra por mais 60 (sessenta) dias, nos termos da legislação mencionada.

Abstendo da apreciação dos aspectos inerentes à fundamentação técnica apresentada, a conveniência e oportunidade mencionados acima, opina-se pelo encaminhamento e decisão à autoridade superior.

É o parecer.

Nova Santa Bárbara, 26 de setembro de 2023.

**Carmen Cortez Wilcken**

Procuradora Jurídica



Voltar

Imprimir

**Certificado de Regularidade  
do FGTS - CRF**

**Inscrição:** 41.513.768/0001-46  
**Razão Social:** MAREDA ENGENHARIA LTDA  
**Endereço:** RUA GONCALVES LEDO 11 / JARDIM MAZZEI 1 / LONDRINA / PR / 86015-730

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 21/09/2023 a 20/10/2023

**Certificação Número:** 2023092108260817893872

Informação obtida em 26/09/2023 14:57:46

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:  
**[www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)**



**MINISTÉRIO DA FAZENDA**  
**Secretaria da Receita Federal do Brasil**  
**Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional**

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS  
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

**Nome: MARENDA ENGENHARIA LTDA**  
**CNPJ: 41.513.768/0001-46**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 10:52:46 do dia 16/06/2023 <hora e data de Brasília>.

Válida até 13/12/2023.

Código de controle da certidão: **00F2.0DA2.48B2.218F**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



**5º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE EMPREITADA DE OBRA Nº 67/2022, QUE ENTRE SI CELEBRARAM O MUNICÍPIO DE NOVA SANTA BÁRBARA E A EMPRESA MARENDA ENGENHARIA LTDA.**

O Município de Nova Santa Bárbara, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita na CNPJ sob o nº 95.561.080/0001-60, com sede administrativa na Rua Walfredo Bittencourt de Moraes, nº 222, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, **Sr. Claudemir Valério**, brasileiro, casado, portador do RG nº 4.039.382-0 SSP/PR, inscrito no CPF sob. o nº 563.691.409-10, residente e domiciliado nesta cidade, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e do outro lado a empresa **MARENDA ENGENHARIA LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº 41.513.768/0001-46, com sede na Rua Augusto Guerino, 690 - CEP: 86057240 - Bairro: Portal De Versalhes 1, Londrina/PR, neste ato representado pela **Sra. Grazielle Marena Montagnini**, inscrita no CPF nº 059.140.849-03, RG nº 9861326-9, doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem aditar o contrato n.º 67/2022, cujo objeto é a reforma/ampliação no prédio do Centro Municipal de Educação Infantil Noêmia Bittencourt Carneiro, firmado entre ambos em 27/09/2022, com vigência por 12 (doze) meses, referente a Tomada de Preços nº 10/2022, mediante as seguintes cláusulas e condições:

**CLÁUSULA PRIMEIRA:**

O presente termo tem por objeto, a prorrogação do prazo de execução do contrato por mais 60 (sessenta) dias, ou seja, até **17/11/2023**, e de vigência do contrato por mais 60 (sessenta) dias, ou seja, até **24/11/2023**, em atendimento a solicitação da contratada e concordância do Sr. Danilo Dassayev Gozi, Assessor Técnico de Engenharia, fiscal responsável pelo acompanhamento do contrato.

**CLÁUSULA SEGUNDA:**

Os acordantes se comprometem a cumprir todas as cláusulas e condições estipuladas no Contrato Original, que não colidirem com o presente instrumento, ficando reiteradas todas as demais cláusulas.





PREFEITURA MUNICIPAL

# NOVA SANTA BÁRBARA

374

E por ser vontade das partes e validade do que foi ajustado, lavrou-se o presente Termo em 03 (três) vias de igual teor e forma, que vai assinado pelas partes.

Nova Santa Bárbara, 26 de setembro de 2023.



**Claudemir Valério**

Prefeito Municipal – Contratante

MARENDA  
ENGENHARIA  
LTDA:415137  
68000146

Assinado de forma  
digital por MARENDA  
ENGENHARIA  
LTDA:4151376800014  
6  
Dados: 2023.10.16  
17:24:22 -03'00'

**Grazielle Marena Montagnini**

Marena Engenharia Ltda – Contratada



**Danilo Dassayev Gozi**

Assessor Técnico de Engenharia – Fiscal responsável pelo acompanhamento do contrato

## Ao fiscal do contrato n° 67/2022 - Marena



**De** Licitação <licitacao@nsb.pr.gov.br>  
**Para** Danilo Dassayev <danilodassayev@gmail.com>  
**Data** 26/09/2023 15:03



5° Aditivo Contrato 67 2022 - Marena - Prazo.pdf (~121 KB)

Boa tarde,

Segue anexo cópia do 5° termo aditivo ao contrato n° 67/2022, decorrente da Tomada de Preços n° 10/2022, firmado com a empresa **MARENDIA ENGENHARIA LTDA**, inscrita no CNPJ sob n° 41.513.768/0001-46, cujo objeto é a reforma/ampliação no prédio do Centro Municipal de Educação Infantil Noêmia Bittencourt Carneiro, a fim de que o mesmo seja acompanhado, assegurando-se o cumprimento integral das obrigações contratuais assumidas.

Att,

Elaine Cristina Luditk dos Santos



PREFEITURA  
**NOVA SANTA BÁRBARA**

Licitação

Nova Santa Bárbara - Paraná

(43) 3286-8100

[licitacao@nsb.pr.gov.br](mailto:licitacao@nsb.pr.gov.br)

O Prefeito do Município de Nova Santa Bárbara, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, tendo em vista as Leis Municipais nº 809/2016 e nº 893/2018, bem como, Instruções Normativas do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, CONCEDE DIÁRIA(S), como segue:

**Servidor:** **LENILDO VICENTE DA COSTA**  
**Cargo:** CHEFE DE DIVISÃO TRANSPORTES DE SAÚDE  
**Secretaria/Departamento:** Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Cultura  
**Valor (R\$):** 165,00 (Cento e sessenta e cinco reais)  
**Destino:** **CIDADE DE LONDRINA-PR**  
**Objetivo da Viagem:** ESTA IMPORTANCIA QUE SE EMPENHA REFERE-SE A SOLICITAÇÃO DE 05 (CINCO) DIARIAS AO FUNCIONÁRIO LENILDO VICENTE DA COSTA, PARA CUSTEAR DESPESAS COM ALIMENTAÇÃO EM VIAGEM A **CIDADE DE LONDRINA-PR**, PARA O TRANSPORTE DE ESTUDANTES UNIVERSITÁRIOS, NOS DIAS 18, 19, 20, 21 E 22 DE SETEMBRO DE 2023  
**Data do Pagamento:** 21/09/2023  
**Nº do Pagamento:** 2832/2023

Referente ao Contrato nº 67/2022.

REF.: Tomada de Preços nº 10/2022.

**PARTES:** Município de Nova Santa Bárbara, pessoa jurídica de direito público interna, inscrita no CNPJ sob o nº 95.561.080/0001-60, com sede administrativa na Rua Walfredo Bittencourt de Moraes, 222, e a empresa **MARENDA ENGENHARIA LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº 41.513.768/0001-46, com sede na Rua Augusto Guerino, 690 - CEP: 86057240 - Bairro: Portal De Versalhes 1, Londrina/PR.

**OBJETO:** Reforma/ampliação no prédio do Centro Municipal de Educação Infantil Noêmia Bittencourt Carneiro.

**PRAZO DE EXECUÇÃO:** Por mais 60 (sessenta) dias, ou seja, até 17/11/2023.

**PRAZO DE VIGÊNCIA:** Por mais 60 (sessenta) dias, ou seja, até 24/11/2023

**SECRETARIA:** Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Cultura.

**RECURSOS:** Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Cultura.

**RESPONSÁVEL JURÍDICO:** Carmen Cortez Wilcken, OAB/PR nº 22.932.

**DATA DE ASSINATURA DO TERMO DE ADITIVO:** 26/09/2023.

Referente ao Contrato nº 85/2018.

REF.: Tomada de preços n.º 6/2018.

**PARTES:** Município de Nova Santa Bárbara, pessoa jurídica de direito público interna, inscrita no CNPJ sob o nº 95.561.080/0001-60, com sede administrativa na Rua Walfredo Bittencourt de Moraes, 222, e a empresa **TURBO INFORMATICA - CONSULTORIA E SISTEMAS LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº 97.373.088/0001-29, com sede na Rua Barão do Rio Branco, 1346 - Sala 15 - CEP: 85900-970 - Bairro: Centro, Toledo/PR.

**OBJETO:** Prestação de serviços de licenciamento de software, do sistema de Saúde, suporte técnico especializado, para utilização na área de saúde do município.

**PRAZO DO ADITIVO:** Por mais 90 (noventa) dias, ou seja, até 24/12/2023.

**VALOR DO ADITIVO:** R\$ 1.991,44 (um mil, novecentos e noventa e um reais e quarenta e quatro centavos), mensais, totalizando R\$ 5.974,32 (cinco mil, novecentos e setenta e quatro reais e trinta e dois centavos).

**SECRETARIA:** Secretaria Municipal de Saúde.

**RECURSOS:** Secretaria Municipal de Saúde.

**RESPONSÁVEL JURÍDICO:** Carmen Cortez Wilcken, OAB/PR nº 22.932.

**DATA DE ASSINATURA DO TERMO DE ADITIVO:** 26/09/2023.



PREFEITURA MUNICIPAL

**NOVA SANTA BÁRBARA**

ESTADO DO PARANÁ

377

**TERMO DE JUNTADA DE FOLHA NO PROCESSO LICITATÓRIO DE  
TOMADA DE PREÇO Nº 10/2022**

Aos 30 dias do mês de outubro de 2023, lavrei o presente termo de juntada de folhas no processo de Tomada de Preço nº 10/2022, numeradas do nº 367 ao nº 377, que corresponde a este termo.

*Luiz Flávio dos Santos*  
**Luiz Flávio dos Santos**  
Setor de Licitações